



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 221, de 24 de fevereiro de 2006.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade pública municipal o CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE TRABIJU e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública municipal o **CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE TRABIJU**, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua 9 de Julho nº 141, centro, nesta cidade de Trabiju-SP, portadora da inscrição no CNPJ/MF nº 07.806.802/0001-32.

**Art. 2º-** A declaração de utilidade pública municipal será automaticamente revogada se a beneficiária deixar de ser entidade sem fins lucrativos.

**Art. 3º-** Os encargos e despesas assumidos pelo Município em razão da execução desta lei serão suportados por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente e suplementadas, se necessário forem.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de fevereiro de 2006.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral  
Escriturária